



## DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2021

Dispõe sobre a prorrogação temporária da validade do Alvará de Funcionamento do exercício de 2021, na forma que indica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, conferidas pela Constituição Federal, apresenta o seguinte:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 01/2009 - Código Tributário Municipal, que prevê a expedição de decreto regulamentar pela Chefe do Poder Executivo sobre normas tributárias;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública prima pela regular manutenção do exercício das atividades econômicas e por não causar prejuízos aos seus contribuintes, em razão dos efeitos da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a manutenção da vigência dos alvarás de funcionamento para regularidade das atividades dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços desta municipalidade;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica automaticamente prorrogada até a data de 10 de junho de 2021, a validade dos Alvarás de Funcionamento que tinham vencimento previsto para o dia 30 e 31 de dezembro de 2020, bem como para os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio até a data de 09 de junho de 2021.

§ 1º A prorrogação será válida somente para os estabelecimentos regulares que já dispõe de Alvará de Funcionamento referente ao Exercício de 2020.



§ 2º No prazo da prorrogação o contribuinte deverá dirigir-se ao Departamento de Gestão Tributária Municipal para realizar o pedido de renovação do alvará para o exercício de 2021.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º deste Decreto não dispensa o contribuinte do pagamento integral das Taxas relativas ao Alvará de Funcionamento do exercício de 2021, mediante calendário a ser publicado em tempo oportuno.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 08 de abril de 2021

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES